

N.º 129, DE 08 DE JUNHO DE 1979

«Ratifica Convênios firmados em 08 de junho de 1978 entre a COMLURB e Municípios da Baixada-Niterói e RJ, com intervenção do Município de São João de Meriti, e Termo Aditivo ao Convênio de 26 de novembro de 1976 entre a FUNDREM e a COMLURB com a participação do Município de São João de Meriti».

Câmara Municipal de São João de Meriti, pelos representantes legais, aprova e eu sanciono a

LEI:

Artigo 1.º — Na forma do artigo 58, in fine, da complementar n.º 1.º, de 17 de dezembro de 1968, ratificados os Convênios firmados entre COMLURB e os Municípios de São João de Meriti e o Termo Aditivo ao Convênio de 26 de novembro de 1976 entre a FUNDREM e a COMLURB, é signatário o Município de São João de Meriti.

Artigo 2.º — Os instrumentos, referidos no anterior, acompanham esta Lei, dela fazendo integrante.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de junho de 1979.

CELESTINO CABRAL
Prefeito